



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 503/2015,

de 21 de janeiro de 2015.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR nº 003/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as seguintes alterações constantes nos próximos artigos.

Artigo 2º - Fica, doravante, alterada a carga horária para o Emprego Permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, de 25 para 30 HORAS SEMANAIS, alterando-se também a sua referência da referência nº 06 para a REFERÊNCIA Nº 07 (SETE), mantidas as demais estipulações inerentes ao referido Emprego Público Municipal, constantes na Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Artigo 3º - Ficam, doravante, alterados os requisitos mínimos necessários para o Emprego Permanente de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, acrescentando-se o requisito de CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mantidas as demais estipulações inerentes ao referido Emprego Público Municipal, constantes na Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Artigo 4º - Fica, doravante, alterada a carga horária para o Emprego Permanente de BIÓLOGO, de 30 para 40 HORAS SEMANAIS, alterando-se também a sua referência da referência nº 08 para a REFERÊNCIA 09 (NOVE), mantidas as demais estipulações inerentes ao referido Emprego Público Municipal, constantes na Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Artigo 5º - Fica, doravante, alterada a denominação do Emprego Permanente de TÉCNICO ELETRICISTA, para TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, alterando-se também os requisitos mínimos para o cargo para CURSO TÉCNICO DE MECÂNICA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, acrescentando-se finalmente em suas atribuições as seguintes: EFETUAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS, ATUAR COM AUXÍLIO EM MONTAGEM DE INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA BÁSICA, MONTAGEM DE ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS, PASSAGEM DE CABOS EM ELETRODUTOS, MONTAGENS DE TOMADAS ELÉTRICAS, MONTAGENS DE CABOS TELEFÔNICOS E MONTAGENS EM GERAL, mantidas as demais estipulações inerentes ao referido Emprego Público Municipal, constantes na Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

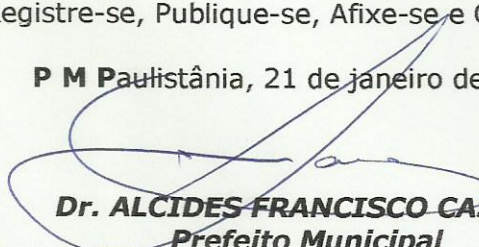
Artigo 6º - Fica, doravante, alterada a referência do Emprego Permanente de MERENDEIRA/COZINHEIRA, da referência nº 03 para a REFERÊNCIA Nº 04 (QUATRO), mantidas as demais estipulações inerentes ao referido Emprego Público Municipal, constantes na Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Artigo 7º - Fica, doravante, alterada a referência do Emprego Permanente de FARMACÊUTICO, da referência nº 08 para a REFERÊNCIA Nº 09 (NOVE), mantidas as demais estipulações inerentes ao referido Emprego Público Municipal, constantes na Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 21 de janeiro de 2.015.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 503/2015, em fls. 19, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 21 de janeiro de 2.015.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo